



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2024
AQUISIÇÃO DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, na cidade de TIO HUGO/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638.0001/59, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **GILSO PAZ**, portador do CPF nº 000.886.930-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIZ FELIPE DALMOLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.129.309/0001-75, sediada na Rua Caetano Carlos, 50, Centro, em Campos Novos/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/008 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016	und	Estabilizador- entrada 220 Volts, saída 110 volts, Mínimo 500 Wa, 4 tomadas Padrão.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável conforme Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão04 – Secretaria, Cultura, Esporte e Lazer;
Atividade: 1081 – Aquisição de equip. p/ Secret. da Educação e
Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 -Secretaria da Saúde
Atividade: 1020 – Aquisição de Mòveis e Equip. p/ Secret. da Saúde
Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde
Atividade: 2082 – Manut. das Ativid. da Vigilância Sanitária Saúde
Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde
Atividade: 2038– Vigilância em Saúde
Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 01 -Secretaria Assistência Social
Atividade: 2047 – Solidariedade em Ação
Elemento: 339030000000 –Material de Consumo (IGD PAB)

Órgão: 01 -Secretaria Assistência Social
Atividade: 2047 – Solidariedade em Ação
Elemento: 339030000000 –Material de Consumo (FEAS)

Órgão: 01 -Secretaria Assistência Social
Atividade: 2047 – Solidariedade em Ação
Elemento: 339030000000 –Material de Consumo (IGD PAB)

Órgão: 01- Secretaria Assistência Social
Atividade: 2047 – Solidariedade em Ação
Elemento: 4490520000000 – Equip.e Material Permanente (IGD PAB)

Órgão: Secretaria Municipal da Administração
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secr. Da Administ.
Elemento: 339030000000 –Material de Consumo

5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o



cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1 É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo/RS, 01 de março de 2024.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ FELIPE DALMOLIN
Responsável legal da
CONTRATADA